



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/06/2015 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RJ 182 – SERRA DA
GRAMA – 1º DISTRITO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no art. 65, I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**, brasileiro, portador da identidade nº 068985530, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 866.683.317-34, domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **W. G. NEVES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.590/0001-35, com sede a Rua Coronel João Martins, nº 10, Centro – Trajano de Moraes / RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu sócio **WELLINGTON LUIZ GONÇALVES NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 05430039-7 – IFP/RJ, CPF nº 655.424.957-53, residente e domiciliado Rua Coronel João Martins, nº 10, Centro – Trajano de Moraes / RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação:

Fica alterado o contrato de nº 137/06/2015 (Tomada de Preços nº 006/2015), datado de 18/06/2015, tendo em vista à devida correção da planilha inicialmente licitada, a fim de sanear exigências da engenharia da Caixa Econômica Federal e melhor adequação da obra referente à contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RJ 182 – SERRA DA GRAMA – 1º DISTRITO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ, uma vez que houve um acerto na planilha inicial, onde foram detectados itens com valores unitários superiores aos apresentados na planilha oficial.

Retifica-se a **Cláusula Sétima (Valor)**, do **Contrato nº 137/06/2015**, firmado entre as partes acima qualificadas, que passa a ter a seguinte redação, tornando sem efeito a anterior:

► “ ... **Valor** - onde lia-se **189.582,80 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, passa a **R\$ 189.536,82 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, sendo subtraído ao valor inicial o valor de **R\$ 45,98 (quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, da planilha inicialmente contratada, conforme informações do Secretário Municipal de Obras de fls. 294/299, constante nos autos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação:

O Contratante se obriga a providenciar, a publicação do extrato deste instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 07 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

WELLINGTON LUIZ GONÇALVES NEVES
W. G. NEVES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____